

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS (CHOPE ARTESANAL - PILSEN, ESPECIAL; CERVEJA SEM ALCOOL; REFRIGERANTE E ÁGUA) DURANTE A 27ª FESTA DO IMIGRANTE, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, repetição parcial do pregão presencial n.º 15/2017, sem alterações**, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, nº. 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 29/08/2017

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 29/08/2017

Hora: 08h35min (horário de Brasília)

Local da abertura:      *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas (chope artesanal - pilsen, especial; cerveja sem álcool; refrigerante e água) durante a 27ª Festa do Imigrante, no período de 11 a 15 de outubro de 2017, repetição parcial do pregão presencial n.º 15/2017, sem alterações, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital.

1.1.1- O objeto é individualizado em dois pontos de fornecimento, os quais serão objeto, cada qual, de concorrência própria, conforme anexo I.

1.1.2 - A licitante poderá apresentar proposta para somente um dos pontos, em conformidade com os regramentos estabelecidos no item 6 deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já impedido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2.

1.2.1 - Com exceção do chope artesanal (pilsen e especial), que deverá ser de fabricação da própria empresa participante da licitação, fica admitido o fornecimento de água, refrigerante e cerveja sem álcool, produzidos por terceiros.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - PREÇOS

2.1 - Cada PROPONENTE VENCEDOR, ou seja, em cada ponto, obrigatoriamente deverá comercializar os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope Pilsen	Copo de 400ml
2	Chope Especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml / Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

2.2 - Os preços serão definidos **exclusivamente** pela CCO - Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades no cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada proponente vencedor, aproximadamente 30 (trinta) dias anteriormente ao início da festa.

2.3 - Para fins de orientação, os preços praticados no ano anterior (2016), foram os seguintes:

ITEM	PRODUTO	VOLUME	PREÇO DE VENDA AO CONSUMIDOR
1	Chope Pilsen	Copo de 400ml	R\$ 8,00
2	Chope Especial	Copo de 400ml	R\$ 9,00
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml / Latinha de 350ml	R\$ 5,00
4	Refrigerante	Latinha de 350ml	R\$ 4,00
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml	R\$ 3,00

## 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada à valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, especialmente a seguinte:

3.1.1 - Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí ( Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial);

3.1.2 - Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros e máximo de 100.000 litros por mês;

3.1.3 - Que apresentarem Atestado comprovando registro da mesma no Ministério da Agricultura.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 6.3.2.a);
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 25/2017 (FCT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Valor percentual de comissão com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir as condições previstas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração a conjugação dos seguintes itens:

6.5.1 - Maior percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos, partindo de 15% (quinze por cento).

6.5.2 - Repasse, a título de patrocínio, no valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ponto;

6.5.3 - Fornecimento gratuito, por parte de CADA PROPONENTE VENCEDOR (cada ponto), para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 27ª Festa do Imigrante, de 120 (cento e vinte) litros de CHOPE PILSEN e de 280 (duzentas e oitenta) latinhas de refrigerante a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho.

6.6 - Serão declarados VENCEDORES os 2 (dois) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao “item 6.5.1”.

6.7 - A escolha dos pontos se dará por ordem decrescente, sendo que caberá ao PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o maior, a escolha do ponto de sua preferência, e assim sucessivamente até o PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o menor entre os 2 (dois) VENCEDORES.

6.8 - Cada empresa poderá concorrer a somente um ponto, com escolha condicionada ao exposto no subitem 6.7 acima.

6.8.1 - Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre as empresas participantes, sendo que nessa ocasião, àquela que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre as demais classificadas.

6.9 - Na formulação de proposta, deverá ser previsto o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento, excluindo-se apenas a venda de ticket.

6.10 - Para base de cálculo, poderão ser consideradas as quantidades abaixo, sendo o consumo da última edição da Festa:

- ✓ Chope pilser: 45.223 (quarenta e cinco mil duzentos vinte três) copos de 400ml;
- ✓ Chope especial: 12.857 (doze mil oitocentos cinquenta sete) copos de 400ml;
- ✓ Chope/cerveja sem álcool: 380 (trezentos e oitenta) copos de 400ml/latinhas de 350ml;
- ✓ Refrigerante: 11.575 (onze mil quinhentos setenta cinco) latinhas de 350ml;

- ✓ Água (com e sem gás): 4.933 (quatro mil novecentos trinta três) garrafas de 500ml.

6.11 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.12 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.14 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.15 - Será desclassificada a proposta que:

- Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 25/2017 (FCT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme subitem 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - ramal 2066 - Setor de Tributos;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
  - \* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além

daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

#### 7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### 7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

#### 7.3.4 - *Qualificação Técnica:*

- a) Comprovante de localização da sede em algum dos municípios mencionados na área delimitada no item 3.1.1 deste edital;
- b) Comprovação de fabricação de, no mínimo, **3.000 litros** e máximo de **100.000 litros** de **chope artesanal** por mês, mediante a apresentação de declaração;
- c) Atestado comprovando registro da empresa no Ministério da Agricultura.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo ao seguinte critério:

- ✓ Melhor proposta de comissão sobre a venda geral dos produtos, em percentual, partindo de 15% (quinze por cento).

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de melhor proposta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por **percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos**, em valores distintos e crescentes.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer aumento mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior repasse com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o lance de maior repasse para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

10.2 - O prazo de execução do contrato será de 11 a 15 de outubro de 2017.

10.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - DA FORMA DE CONTROLE, COMERCIALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 - A comercialização da bebida será através de tíquetes distintos, os quais serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas, de responsabilidade de cada PROPONENTE VENCEDOR.

11.2 - A prestação de contas dos tíquetes comercializados para o pagamento ao PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante apresentação e conferência dos tíquetes coletados.

11.3 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 6.5.1) até o dia 31 de outubro de 2017, via boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó.

11.3.1 - Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).

## **12 - DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES**

12.1 - Ficam estabelecidas as datas e horários a serem cumpridos conforme programação constante no Anexo VIII - Programação da 27ª Festa do Imigrante (sujeito a alterações).

## **13 - CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO**

13.1 - Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

### **13.1.1 - QUANTO AO CHOPE:**

- ✓ Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- ✓ Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- ✓ O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

### **13.1.2 - QUANTO AO REFRIGERANTE:**

- ✓ Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- ✓ Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- ✓ Em cada ponto, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet ou light;
- ✓ O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

### **13.1.3 - QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):**

- ✓ Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- ✓ Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- ✓ A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelada.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1 -** O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

**14.1.1 -** Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

15.1 - Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:

- a) Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- b) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- c) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- d) Pelo pagamento do consumo de energia;
- e) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2 - Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- i) Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto

fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;

- j) Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 27ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- k) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- l) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- m) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcá-lo sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- o) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- q) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- r) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- s) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- t) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- u) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;

- v) Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- w) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- x) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- y) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- z) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- aa) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- bb) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- cc) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- dd) Pela decoração e montagem das fachadas dos Pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;
- ee) Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 27ª Festa do Imigrante layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço que será ocupado durante as festividades, em até 30 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

16.2 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

16.3 - Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros para o ponto onde irá fornecer a bebida, afim de que não haja problemas na liberação integral do evento.

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

16.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

16.8 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.10 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

16.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.13 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual;
- g) ANEXO VII - Layout da 27ª Festa do Imigrante;
- h) ANEXO VIII - Programação da 27ª Festa do Imigrante.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 15 de agosto de 2017

**JORGE R. FERREIRA**  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Observações</i>	<i>Percentual de comissão mínimo (%)</i>
1	1	PONTO	<b>Ponto 04 (número 48)</b> - localizado no pátio externo, ao lado do Pavilhão Cultural, possui estrutura em formato de quiosque em madeira tipo madeirite, com pintura em técnica enxaimel (referência), sendo as medidas de 3,00m (três metros) de largura por 2,00m (dois metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 02 aberturas.	Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml).	15%
2	1	PONTO	<b>Ponto 05 (número 51)</b> - localizado no pátio externo, ao lado do Pavilhão Cultural e da Praça de Alimentação, possui estrutura em formato de quiosque em madeira tipo madeirite, com pintura em técnica enxaimel (referência), sendo as medidas de 3,00m (três metros) de largura por 2,00m (dois metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 02 aberturas.	Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml).	15%

**Especificações do Objeto:**

<b>OBJETO/APLICAÇÃO</b>	<i>CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS - CHOPE ARTESANAL (PILSEN E ESPECIAL), CERVEJA SEM ALCOOL, REFRIGERANTE E ÁGUA junto a 27ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, no Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul, disponibilizando toda estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra e limpeza do local.</i>		
<b>LOCAL</b>	Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul		
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>Órgão</b>	<b>22</b>	Fundaçao Cultural de Timbó
	<b>U. Orçamentária</b>	<b>01</b>	Memória, História, Cultura e Arte
	<b>Código</b>	<b>13.392.94.2254</b> Manutenção de Eventos Culturais e Populares	
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Jarbas Dallabrida		

**1. QUANTO AOS PONTOS:**

- 1.1. Ficam estabelecidos como “Pontos” as áreas identificadas no “Anexo 01 – Layout 27ª Festa do Imigrante”, contendo as seguintes características:
- 1.1.1. **Ponto 04** (número 48) – Localizado no pátio externo, ao lado do Pavilhão Cultural, possui estrutura em formato de quiosque em madeira tipo madeirite, com pintura em técnica enxaimel (referência), sendo as medidas de 3,00m (três metros) de largura por 2,00m (dois metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 02 aberturas;
- 1.1.2. **Ponto 05** (número 51) – Localizado no pátio externo, ao lado do Pavilhão Cultural e da Praça de Alimentação, possui estrutura em formato de quiosque em madeira tipo madeirite, com pintura em técnica enxaimel (referência), sendo as medidas de 3,00m (três metros) de largura por 2,00m (dois metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 02 aberturas.

**2. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS E DOS PREÇOS:**

- 2.1 Os produtos a serem comercializados deverão ser os seguintes:

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilser	Copo de 400ml

2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

2.2 Quanto aos preços, os mesmos serão definidos exclusivamente pela CCO – Comissão Central Organizadora, em função das instabilidades do cenário econômico atual, juntamente com os representantes de cada Proponente Vencedor, cerca de 30 dias antes do início da Festa;

2.3 Para fins de orientação, os preços praticados no ano de 2016, foram os seguintes:

ITEM	PRODUTO	VOLUME	PREÇO DE VENDA AO ONSUMIDOR
1	Chope pilsen	Copo de 400ml	R\$ 8,00
2	Chope especial	Copo de 400ml	R\$ 9,00
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml	R\$ 5,00
4	Refrigerante	Latinha de 350ml	R\$ 4,00
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml	R\$ 3,00

### 3. DA PROPOSTA E ESCOLHA DOS PONTOS:

- 3.1. Para efeito de julgamento das propostas, será levada em consideração a conjugação dos seguintes itens:
  - 3.1.1. Maior percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos, partindo de 15% (quinze por cento);
  - 3.1.2. Repasse, a título de patrocínio, do valor fixo de R\$ 3.000,00 por ponto;
  - 3.1.3. Fornecimento gratuito, por parte de CADA PROPONENTE VENCEDOR (cada ponto), para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura da 27ª Festa do Imigrante, de 120 (cento e vinte) litros de CHOPE PILSEN e de 280 (duzentas e oitenta) latinhas de refrigerante a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho.
- 3.2. Serão declarados VENCEDORES os 2 (dois) PROPONENTES que apresentarem as propostas mais vantajosas, assim consideradas aquelas que agregarem maior valor financeiro referente ao “item 3.1.1”.
- 3.3. A escolha dos pontos se dará por ordem decrescente, sendo que caberá ao PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o maior, a escolha do ponto de sua preferência, e assim sucessivamente até o PROPONENTE VENCEDOR cujo lance for o menor entre os 2 (dois) VENCEDORES.
- 3.4. Cada empresa poderá concorrer a somente um ponto, com escolha condicionada ao exposto no subitem 3.3 acima.

- 3.4.1. Fica ressalvada a hipótese de concorrência aos pontos aos quais não forem ofertadas propostas entre as empresas participantes, sendo que nessa ocasião, àquela que apresentar maior lance, será facultada a oferta a um ou mais dos pontos disponíveis, e assim sucessivamente entre as demais classificadas.
- 3.5. Na formulação de proposta, deverá ser previsto o fornecimento dos produtos no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento, excluindo-se apenas a venda de ticket;
- 3.6. Para base de cálculo, poderão ser consideradas as quantidades abaixo, sendo o consumo da última edição da Festa:
  - Chope pilsen: 45.223 (quarenta e cinco mil duzentos vinte três) copos de 400ml;
  - Chope especial: 12.857 (doze mil oitocentos cinqüenta sete) copos de 400ml;
  - Chope/cerveja sem álcool: 380 (trezentos e oitenta) copos de 400ml/latinhas de 350ml;
  - Refrigerante: 11.575 (onze mil quinhentos setenta cinco) latinhas de 350ml;
  - Água (com e sem gás): 4.933 (quatro mil novecentos trinta três) garrafas de 500ml.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1. Considerando os valores da cultura ítalo-germânica regionais que motivam a festa, e buscando atender ao objetivo da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, poderão participar do certame empresas fabricantes de chope artesanal que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação especialmente a seguinte:
  - 4.1.1. Fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial);
  - 4.1.2. Que tiverem condições e que apresentem declaração de fabricação de no mínimo 3.000 litros e máximo de 100.000 litros por mês;
  - 4.1.3. Que apresentarem Atestado comprovando registro da mesma no Ministério da Agricultura.
- 4.2. Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.
- 4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
- 4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

- 4.5. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.
- 4.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcios e cooperativas.
- 4.7. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.
- 4.8. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.
  - 4.8.1. Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

## **5. DA FORMA DE CONTROLE, COMERCIALIZAÇÃO E PAGAMENTO:**

- 5.1. A comercialização da bebida será através de tíquetes distintos, os quais serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas, de responsabilidade de cada PROPONENTE VENCEDOR;
- 5.2. A prestação de contas dos tíquetes comercializados para o pagamento ao PROPONENTE VENCEDOR, será efetuada em até 30 (trinta) dias pós o final da Festa mediante apresentação e conferência dos tíquetes coletados;
- 5.3. Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor fixo (item 3.1.1) até o dia 31 de outubro de 2017, via boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó.

## **6. DO PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS QUIOSQUES:**

Ficam estabelecidas as datas e horários a serem cumpridos conforme programação constante no Anexo 02 – Programação da 27ª Festa do Imigrante (sujeito a alterações).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ responsável:**

- Em disponibilizar a cada PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento;
- Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

- Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento;
- Pelo pagamento do consumo de energia.

**7.2. Fica cada PROPONENTE VENCEDOR responsável:**

- Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de foram única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura oficial da 27ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);

- Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- Pela decoração e montagem das fachadas dos Pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada a aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;
- Em apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora da 27ª Festa do Imigrante layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço que será ocupado durante as festividades, em até 30 dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.

## **8. CONDIÇÕES REFERENTES AO FORNECIMENTO:**

Cada PROPONENTE VENCEDOR, quanto ao fornecimento, deverá proceder da seguinte forma:

### **8.1. QUANTO AO CHOPE:**

- Fornecer o CHOPE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em copos plásticos descartáveis com a quantidade de 400 (quatrocentos) mililitros para a distribuição da bebida, bem como os demais acessórios necessários à distribuição;
- O CHOPE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

### **8.2. QUANTO AO REFRIGERANTE:**

- Fornecer o REFRIGERANTE acompanhado de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em latinhas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- Em cada ponto, deverão ser oferecidos, no mínimo 02 (dois) sabores tradicionais, além de 01 (um) sabor na versão diet ou light;
- O REFRIGERANTE deverá ser servido obrigatoriamente gelado.

### **8.3. QUANTO À ÁGUA MINERAL (COM OU SEM GÁS):**

- Fornecer a ÁGUA MINERAL acompanhada de todos os acessórios, utensílios e equipamentos necessários à sua distribuição (inclusive mobiliário caso seja preciso);
- Fornecer obrigatoriamente em garrafas plásticas, acompanhadas de copo plástico descartável transparente caso seja da vontade do consumidor;
- A ÁGUA MINERAL deverá ser servida obrigatoriamente gelado.

## **9. JUSTIFICATIVA:**

Dentre os eventos que compõem o calendário do Município de Timbó está “*A Festa do Imigrante, celebrada no mês de outubro, desde 1991, é a festa oficial comemorativa ao aniversário de fundação da cidade de Timbó*”<sup>1</sup>, que se caracteriza pelo seu caráter regional e de valorização dos costumes, tradições e cultura local (inclusive a gastronomia, bebidas, vestimentas, música e outras), além de congregar e incentivar a união e colaboração do cidadão, tanto que grande parte das atividades relacionadas ao evento (Apresentações culturais, desfiles, exposições, baile de rei e rainha, etc) são executadas através de parcerias firmadas com entidades de classe (Associações de Bairros, Clubes de Caça e Tiro, entre outros).

No intuito de zelar pelo regular andamento das atividades que compõem a festa e tendo em vista que compete a Fundação Cultural de Timbó explorar/coordenar/executar os eventos e

---

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº. 1946, de 24 de Julho de 1997 - Dispõe sobre a Festa do Imigrante e da outras providências.

atividades culturais (art. 2º da LC nº. 171/00<sup>2</sup>), esta última tem empreendido esforços no sentido de promover antecipadamente todas as medidas administrativas, em especial os certames licitatórios.

Dentre as contratações que se fazem necessárias está a do chope a ser comercializado na festa, o qual, seguindo a premissa da regionalidade aliada a valorização dos costumes, tradições e cultura local, seria o artesanal.

Buscando atender a tal objetivo a licitação deve oportunizar a participação de fabricantes de cervejas artesanais com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial)

Tal postura em nenhum momento fere qualquer disposição constitucional ou legal (isonomia ou outra), o que inclusive encontra guarida no entendimento exarado na Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2011.014034-6 (Blumenau. Relator: Des. Newton Janke. Íntegra anexa), do qual se destaca o que segue (o que se utiliza como fundamento para justificar a licitação que ora se pretende lançar) :

“...

*Num primeiro momento, pode até impressionar o argumento de que a regra editalícia impugnada afronta o art. 37, inc. XXI, da CF e o art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao restringir geograficamente a possibilidade de participação no certame, nos seguintes termos:*

*"Podem participar desta Licitação, fabricantes de cervejas artesanais, com sede e produção nos Municípios que pertencem a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba e Indaial). [...]" (sic - fl. 34).*

*É relevante observar que, na espécie, a regra editalícia não criou um obstáculo intransponível ou uma injustificada reserva de mercado, pois que todas as cervejarias artesanais da região do Médio Vale do Itajaí, cujo Município líder é Blumenau, poderiam participar da disputa. E, notoriamente, na região há diversas cervejarias artesanais. É certo, por outro lado, que a impetrante não está localizada no Médio Vale do Itajaí, mas sim na região norte do Estado.*

**NESSE CONTEXTO, NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.**  
**A RESTRIÇÃO EDITALÍCIA TEM TODA LÓGICA E LÍQUIDA RAZOABILIDADE.**

*A OKTOBERFEST é um evento festivo, regado a muito chope e cerveja, que, há mais de duas décadas, durante, pelo menos, quinze dias, mobiliza e agita a cidade de Blumenau e os municípios satélites ou próximos, atraindo turistas de várias regiões do País e, inclusive, do estrangeiro.*

*O mote do evento são as atrações que Blumenau e o Médio Vale do Itajaí oferecem, desde as bebidas, culinária, música, etc... Trata-se de uma festa de inspiração e tradição germânicas, fortemente presentes em Blumenau e no seu entorno.*

<sup>2</sup> “A Fundação Cultural de Timbó tem por finalidade promover, incentivar e explorar eventos e atividades culturais, e especialmente: ... V - promover e patrocinar eventos e espetáculos de arte e atividades congêneres”

*Nas ruas e no conjunto dos pavilhões da festa, as pessoas, alegremente e em grande número, vestem trajes típicos alemães, ainda que, aos olhos de muitos visitantes, possam parecer um tanto quanto exóticos. As comidas que se servem priorizam alentados pratos típicos da culinária teutônica e não, por exemplo, o peixe frito, que tem destaque, na mesma época, em outra grande festa, a "Marejada", de inspiração portuguesa, que se realiza na vizinha cidade de Itajaí. Os conjuntos musicais que animam os coloridos desfiles de ruas são incansáveis "bandinhas" com repertório bávaro e não requebrantes baterias de escolas de samba.*

***O que se quer demonstrar, com isso, é que a Oktoberfest é um evento que, reunindo lazer e cultura, procura canalizar turistas para o Vale do Itajaí, destacando como atrações, serviços e produtos do Vale do Itajaí, assim como a Serra Gaúcha (Gramado e Canela), guardadas as peculiaridades próprias, realiza eventos, promovendo coisas e hábitos dessa região.***

**É MUITO NATURAL E COMPREENSÍVEL, ENTÃO, QUE, NUMA FESTA COM ESSE MATIZ REGIONAL, SEJA RESERVADA UMA ÁREA ESPECÍFICA PARA A VENDA E EXPLORAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, COMO AS CERVEJARIAS ARTESANAIS.**

...

*A restrição a licitar não tem aqui o propósito precípua de privilegiar os produtores regionais, mas sim os produtos regionais, erigidos em fator de atração. Seria paradoxal um turista cearense vir a Blumenau para degustar uma cerveja artesanal de São Paulo! Em qualquer licitação, haverá um tratamento diferenciado, sem que isso implique, necessariamente, em quebra de isonomia, como, a propósito, ensina Marçal Justen Filho: "Seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.*

*A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que serão reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras consequências" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 60).*

**No caso, como visto, a diferenciação está voltada a atender uma expectativa das pessoas que acorrem ao evento com o propósito de conhecer e ingerir a bebida regional. E, DENTRE ESSA JUSTIFICADA LIMITAÇÃO, O EDITAL PERMITIU A PARTICIPAÇÃO DE CERVEJARIAS REGIONAIS DE VÁRIOS MUNICÍPIOS, O QUE AFASTA QUALQUER TRACO DE ARBITRARIEDADE.**

*Para encerrar, convém agregar, como reforço de decisão, fragmento do preciso e precioso parecer ministerial do ilustre Procurador Narcísio G. Rodrigues:*

*"Assim como outras festividades regionais realizadas ao longo do ano por todo o Estado de Santa Catarina, a Oktoberfest visa promover o turismo local, sobretudo no Município de Blumenau, sede do evento, a partir da exploração das tradições e costumes germânicos presentes em decorrência de sua colonização.*

*É o que se extrai da Exposição de Motivos formulada pelos representantes do evento (fls. 72-74):*

*'Durante muito tempo, a população de Blumenau pretendia promover uma festa da cerveja nos moldes da comemoração da Baviera. Aproveitando justamente o fato de Blumenau ser uma cidade fortemente marcada pela imigração alemã no Brasil, tanto na arquitetura e no tipo físico dos habitantes quanto nos restaurantes típicos e festas, bem como para promover a reconstrução material e espiritual da cidade, da riqueza do município, arrasado pelas enchentes de 1983 e 1982, a Prefeitura decidiu adotar a tradição da Oktoberfest'.*

*[...] Nesse contexto, portanto, fique definitivamente asseverado: a Oktoberfest de Blumenau, como maior festa alemã da América que é, se constitui em invejável produto turístico que só se auto-sustentará se mantidas as preocupações com a preservação das mais autênticas manifestações culturais da gente blumenauense, quer na música, nas danças, nas roupas, na gastronomia e na cerveja.*

*Nessa toada, impulsionada pela grande repercussão que o evento alcançou ao longo dos anos, incrementando a economia local e dos Municípios que compõem o Vale do Itajaí, foi destacado um espaço, dentro da Oktoberfest, para comportar o comércio específico das cervejas produzidas dentro do Município e região.*

*Segundo consta à fl. 74, da Exposição de Motivos, 'decidiu-se, então, destinar um dos pavilhões da festa às cervejas artesanais. Os outros dois pavilhões, através do competente processo licitatório, são alvo de disputa pelas demais cervejarias grandes ou pequenas de todo o Brasil. Para o pavilhão das artesanais, realiza-se certame exclusivo entre as cervejarias de Blumenau e cidades vizinhas'.*

*Como se vê, a festa comportava três distintos pavilhões, tendo-se destacado apenas um, o qual foi objeto da licitação deflagrada pelo já mencionado Edital nº 03-010/08, para a utilização pelas cervejarias artesanais sediadas na região do Médio Vale do Itajaí.*

*Ante o contexto em que está inserida a medida restritiva, não se verifica a aventureira ilegalidade. Pelo contrário, a restrição vai ao encontro dos anseios da festividade, qual seja, de promover as culturas regionais que estão diretamente ligadas à colonização alemã do local.*

*Não obstante a Empresa Apelada ter sede em Joinville, Município que também teve colonização alemã, o fato é que o evento em questão visa a promoção da tradição e da cultura da região do Médio Vale do Itajaí, e não da colonização alemã no Estado ou no País. Nessa diapasão, verifica-se que a restrição não ofende o interesse público visto que a medida é absolutamente razoável quando confrontada com o propósito do evento realizado" (sic Â– fls. 146/147).*

*Não se vislumbrando no item editalício menoscabo ao art. 37, inc. XXI, da CF e art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cumpre prover o recurso e a remessa para denegar a segurança.*

*..."*

Ultrapassada tal questão, os demais requisitos que devem ser inseridos no certame licitatório relacionado a aquisição do chope para a 27ª edição da Festa do Imigrante são os apresentados anteriormente neste Termo de Referência.

Sendo assim, após efetivado o Pregão Presencial nº 15/2017, e restando desertos os pontos 04 e 05, conforme evidenciado no Memorando nº 106/2017 nos encaminhado pela Central de Licitações, solicitamos a repetição do certame acerca dos itens mencionados.

**Ante o exposto** requer seja lançado licitação nos moldes apresentados.

#### **10. JUSTIFICATIVA QUANTO AOS VALORES:**

Quanto aos valores solicitados referente ao repasse, a título de patrocínio, e o percentual de comissão sobre a venda geral dos produtos (Itens 3.1.1 e 3.1.2), a base de cálculo se baseia na média nos custos mínimos sobre cada ponto, sendo que são os mesmos praticados nas últimas edições da Festa.

#### **11. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- 11.1. OS PROPONENTES VENCEDORES não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido conforme descrito no item 2;
- 11.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;
- 11.3. Cada PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar toda documentação (inclusive laudo de inflamabilidade da decoração se necessário) exigida pelos órgãos de fiscalização e deverá instalar gratuitamente todos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (se necessário) exigidos pelos bombeiros, afim da liberação integral do evento.

Sem mais para o momento, enviamos nossos agradecimentos antecipadamente e votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**Jorge Ferreira**  
Diretor Presidente da Fundação Cultural

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 25/2017 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 4.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 25/2017 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 25/2017 - FCT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Observações	Percentual de comissão (%)
1	1	PONTO	<b>Ponto 04 (número 48)</b> - localizado no pátio externo, ao lado do Pavilhão Cultural, possui estrutura em formato de quiosque em madeira tipo madeirite, com pintura em técnica enxaimel (referência), sendo as medidas de 3,00m (três metros) de largura por 2,00m (dois metros) de profundidade (aproximadamente), possui bancada frontal com 02 aberturas.	Produtos a serem comercializados: Chope Pilsen (copo de 400 ml); Chope especial (copo de 400 ml); Chope/cerveja sem álcool (copo de 400 ml/latinha 350 ml); Refrigerante (latinha 350 ml) e Água mineral com ou sem gás (garrafa de 500 ml).	
...	...	...	...	...	...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo e demais condições de entrega/prestação de serviço rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## ANEXO VI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS (CHOPE ARTESANAL - PILSEN, ESPECIAL; CERVEJA SEM ALCOOL; REFRIGERANTE E ÁGUA) DURANTE A 27ª FESTA DO IMIGRANTE, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017,

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_/\_\_\_, representada por \_\_\_, \_\_\_, \_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_, bairro \_\_\_, \_\_\_/\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e de conformidade com o Edital de Pregão nº. 25/2017, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PONTOS**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** a **FUNDAÇÃO**, de bebidas tudo de conformidade com as especificações, quantidades, valores e formas estabelecidas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (abaixo), durante toda a 27ª FESTA DO IMIGRANTE, que se realizará nos dias 11/10/2017 a 15/10/2017, junto ao Pavilhão Municipal de Eventos “Henry Paul” e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 25/2017, Termo de Referência, demais anexos e o presente contrato.

ITEM	PRODUTO	VOLUME
1	Chope pilser	Copo de 400ml
2	Chope especial	Copo de 400ml
3	Chope/cerveja sem álcool	Copo de 400ml/Latinha de 350ml
4	Refrigerante	Latinha de 350ml
5	Água Mineral com ou sem gás	Garrafa de 500ml

A **CONTRATADA** deverá providenciar, disponibilizar e instalar toda a estrutura/aparato necessários ao fornecimento do objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura da 27ª

Festa do Imigrante e durante toda a sua programação, para o(s) seguinte(s) ponto(s):

...

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável em arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, alimentações, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere à entrega e distribuição dos produtos nos locais apresentados pela FUNDAÇÃO), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 25/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

A **CONTRATADA** se compromete, durante a realização do evento 27ª FESTA DO IMIGRANTE, em prezar e zelar pela qualidade e segurança do evento.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 25/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto deverá ser fornecido nas formas, condições, requisitos e de acordo com as exigências apresentadas pela **FUNDAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as disposições, prazos, especificações e exigências acerca do produto e demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão nº. 25/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 25/2017 (em especial o item 13 – CONDIÇÕES REFERENTE AO FORNECIMENTO), Termo de Referência, demais anexos, neste contrato e de acordo com as demais condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade e qualidade, sendo que os materiais e equipamentos deverão estar em pleno estado de funcionamento/utilização, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas ou relacionadas aos mesmos.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

A comercialização da bebida será através de tíquetes distintos, os quais serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá providenciar toda a decoração e montagem das fachadas dos pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada à aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque. O layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço deverá ser apresentada à CCO – Comissão Central Organizadora da 27ª Festa do Imigrante, em até 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 25/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PERCENTUAIS, VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos produtos para a 27ª FESTA DO IMIGRANTE, A **FUNDAÇÃO**, pagará à **CONTRATADA** os valores alusivos à venda dos produtos fornecidos descontado o percentual devido a título de comissão, em até 30 (trinta) dias após a plena e integral execução do objeto, através de depósito bancário junto à agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

O pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do relatório de contagem e dos respectivos tickets fornecidos pela **FUNDAÇÃO** aos consumidores e dos documentos fiscais/notas fiscais acerca do fornecimento (quando solicitado), devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

Sobre toda a venda dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** junto à 27ª FESTA DO IMIGRANTE, tem-se que a mesma pagará a **FUNDAÇÃO**, a título de comissão:

1. \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre toda a venda do Chope Pilsen;
2. \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre toda a venda do Chope Especial;
3. \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre toda a venda do Chope/cerveja sem álcool;
4. \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre toda a venda do Refrigerante;
5. \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre toda a venda da Água Mineral com e sem gás.

A comissão acima descrita será retida pela **FUNDAÇÃO** do total bruto decorrente da arrecadação da venda dos tickets, ficando desde já a **CONTRATADA** totalmente de acordo e nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

Neste preço estão inclusos todos os custos decorrentes e relacionados a plena execução do objeto, serviços, atividades, responsabilidades técnicas, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, translados, viagens, estadias, diárias, alimentações, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital, anexos e do presente instrumento.

Além da comissão sobre a venda, a **CONTRATADA**:

1. Repassará a **FUNDAÇÃO**, a título de patrocínio, o valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ponto;
2. Fornecerá gratuitamente, a **FUNDAÇÃO**, 120 (cento e vinte) litros de CHOPE PILSEN e de 280 (duzentas e oitenta) latinhas de refrigerante para a “sangria” que ocorrerá no momento da abertura de 27ª Festa do Imigrante, a serem distribuídas aos funcionários e à equipe de trabalho;

A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor de R\$ \_\_\_\_\_ (correspondente a \_\_\_\_ ponto(s)) até o dia 31 de outubro de 2017, através de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó/SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

O prazo de vigência do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

O prazo de execução do contrato é de 11/10/2017 até 15/10/2017, nos horários estabelecidos na Programação da 27ª Festa do Imigrante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 25/2017 e anexos, fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- i) Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- j) Disponibilizar todo o aparato relacionado ao objeto, em pleno e total funcionamento, até as 18h do dia da abertura da 27ª Festa do Imigrante e durante toda a sua programação;
- k) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;
- l) Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;
- m) Acerca da comercialização de seus alimentos, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas a mesma;
- n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou

não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- o) Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- q) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- r) Por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- s) Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- t) Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- u) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos itens de segurança necessários exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias à referida autorização de uso, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- v) Em fornecer os produtos constantes do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- w) Em proceder e realizar toda higienização, limpeza, recolhimento do lixo e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- x) Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com os custos e ônus para o mesmo;
- y) Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- z) Quanto a quaisquer danos causados ao bem onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder à reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

- aa) Em não permitir e nem tampouco efetuar a venda de qualquer bebida alcóolica e/ou outro produto que cause dependência a menores, sem prejuízo das demais restrições impostas pela legislação aplicável à espécie;
- bb) Não permitir e nem tampouco efetuar a venda ou o fornecimento dos produtos em materiais de vidro;
- cc) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- dd) Pela decoração e montagem das fachadas dos pontos, sendo que, obrigatoriamente deverá ser elaborada com temática voltada à cultura ítalo germânica, e também por toda adequação do ambiente para o atendimento ao público, ficando condicionada à aprovação por parte da CCO – Comissão Central Organizadora a fixação de banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do quiosque;
- ee) Em apresentação à CCO – Comissão Central Organizadora da 27ª Festa do Imigrante layout com a proposta de decoração e publicidade do espaço que será ocupado durante as festividades, em até 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório, para que a mesma aprove e/ou sugira mudanças.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Além das demais obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 25/2017, Termo de Referência e demais anexos, compete também a **FUNDAÇÃO**:

- a) Efetuar a venda dos tickets para os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- b) disponibilizar a **CONTRATADA** o espaço/ponto para o fornecimento do objeto;
- c) permitir que a **CONTRATADA** tenha livre acesso para execução de suas atividades e serviços
- d) o pagamento do consumo de energia;
- e) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do objeto;
- f) solicitar diretamente a **CONTRATADA**, quando necessário, as informações e os esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- g) Efetuar à **CONTRATADA** o repasse dos valores decorrentes da venda dos tickets, deduzida a respectiva comissão;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- i) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- j) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e a **FUNDAÇÃO**;
- k) realizar, ao término do contrato, vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda à cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
- b) Pela paralisação de qualquer dos fornecimentos;
- c) Pela transmissão ou cessão à terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) Unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização;
- f) Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 e demais da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial do art. 77), com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **FUNDAÇÃO**, a rescisão importará em:

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- h) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

No caso da **CONTRATADA** deixar de pagar o valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA ou descumprir qualquer das obrigações/prazos/condições editalícias/contratuais, fica automaticamente rescindido o presente instrumento, podendo a **FUNDAÇÃO** aplicar a multa, firmar novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização por parte da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente *o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento*, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FUNDAÇÃO**

JORGE REVELINO FERREIRA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF nº:

**TESTEMUNHA**

Nome:

## ANEXO VII

### LAYOUT DA 27ª FESTA DO IMIGRANTE



## ANEXO VIII

### PROGRAMAÇÃO DA 27ª FESTA DO IMIGRANTE

	<b>Anexo 02 - Programação da 27ª Festa do Imigrante</b> 11 a 15 de outubro de 2017 Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul"		
<b>QUARTA, 11</b>			
<b>Pavilhão de Eventos</b>		<b>Pavilhão Cultural</b>	
Abertura Oficial da 27ª Festa do Imigrante	20h		
Baile	21h	Baile	20h30
<b>QUINTA, 12</b>			
<b>Pavilhão de Eventos</b>		<b>Pavilhão Cultural</b>	
Apresentação do Grupo Folclórico Os Cinquentões	11h		
Apresentação da Banda Municipal Professor João Muller	12h	Baile	10h
Tarde da Criança	14h	Baile	13h
Baile	17h	Baile	16h
Baile	20h	Baile	19h
<b>SEXTA, 13</b>			
<b>Pavilhão de Eventos</b>		<b>Pavilhão Cultural</b>	
Recepção à Melhor idade	11h		
Tarde da Melhor Idade - Baile	13h	Baile	18h
<b>SÁBADO, 14</b>			
<b>Pavilhão de Eventos</b>		<b>Pavilhão Cultural</b>	
Busca do Rei, Cavaleiros, Rainha e Princesas do Tiro, Tiro ao Pássaro e Bocha da 27ª Festa do Imigrante	14h		
Tarde dos Clubes de Caça e Tiro			
Baile	14h30		
Entrega das Faixas	18h	Baile	17h
Baile	22h30	Baile	21h
<b>DOMINGO, 15</b>			
<b>Pavilhão de Eventos</b>		<b>Pavilhão Cultural</b>	
Apresentação do Grupo Folclórico Os Cinquentões	11h		
Apresentação da Banda Municipal Professor João Muller	13h		

Encontro de Danças Folclóricas	14h	Baile	14h
Baile	19h	Escolha das Rainhas e Princesas da 28ª Festa do Imigrante	20h30
<b>Desfiles</b>			
Desfile de Abertura (Dia 11): 19h30 com concentração defronte a Prefeitura			
Desfile Alegórico (Dia 12): Início às 9h na Avenida Getúlio Vargas com término no Parque Henry Paul			
<b>Demais Atrações</b>			
Gastronomia típica alemã e italiana   Café colonial   Churrasco   Venda e exposição de artesanato e produtos típicos   Parque de Diversões			
<b>Informações</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Estacionamento, acesso à Festa e aos bailes gratuitos</b></li> <li>• <b>Horário do Restaurante:</b>            Quarta-feira, dia 11: Das 19h às 23h            Quinta-feira, dia 12: Das 11h às 15h e das 19h às 23h            Sexta-feira, dia 13: Das 11h às 15h e das 19h às 23h            Sábado, dia 14: Das 19h às 23h            Domingo, dia 15: Das 11h às 15h e das 19h às 23h         </li> <li>• <b>Site:</b> <a href="http://www.festadoimigrante.com.br">www.festadoimigrante.com.br</a></li> </ul>			